



**LEI MUNICIPAL n.º. 1.447/2014**

**“Cria o Conselho Municipal de Educação de Dona Francisca/ RS.”**

**SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK**, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Dona Francisca, órgão de cooperação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - O Conselho Municipal de Educação será constituído de nove (9) membros titulares, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados em forma da presente lei.

**Parágrafo Único:** Dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação 2/3, no mínimo serão professores de ensino público, cujos mandatos terão prazo fixo.

**Art.3º** - Os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação serão indicados: Quatro (4) membros de livre indicação do Poder Executivo; um (1) membro indicado pelo círculo de pais e mestres; dois (2) membros indicado pelo magistério público estadual e dois (2) representante de outros setores da comunidade.

**Art. 4º** - O mandato da cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de seis (6) anos.

§ 1º - De dois em dois anos, cessará o mandato de um terço 1/3 dos membros do Conselho, alternadamente, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º - Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, um terço (1/3) de seus membros terá mandato de dois (2) anos e um terço (1/3) terá mandato de quatro (4) anos.

§ 3º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será nomeado novo membro, indicado pela entidade a qual pertencia o afastado, que completará o mandato do anterior;

§ 4º - Necessitando um Conselheiro se afastar por prazo superior a três (3) meses, será nomeado um substituto enquanto durar o respectivo impedimento.

**Art.5º** - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

**Art. 7º** - Os membros do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pública.

**Art. 8º** - Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- a) Elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Executivo Municipal;
- b) Estudar, analisar e avaliar a realidade educacional do Município;
- c) Estabelecer critérios para ampliação da rede de Escolas do Município, tendo em vista as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino;



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

d) Estudar e sugerir medidas que visam a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município.

e) Emitir:

- ✓ Sugestões para elaboração de planos municipais de aplicação de recursos na Educação;
- ✓ Sugestões sobre a aplicação de recursos de acordo com o artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990.

f) Emitir parecer sobre:

- ✓ Assuntos e questões de natureza educacionais que lhe forem submetidos pelo poder Executivo Municipal;
- ✓ Concessão de auxílios e subvenções a instituições educacionais;
- ✓ Convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público pretenda celebrar.

g) Estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudo, auxílio a estudantes, bem como suas modalidades;

h) Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com os demais Conselhos Municipais de Educação e instituições congêneres.

i) Exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.

**Art. 9º-** O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários para tal fim.

**Art.10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.11** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.370 de 29 de maio de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 26 de Agosto de 2014.**

  
**SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

Em 26 de Agosto de 2014.

  
**Cassiana Elisa Vendruscolo**

Secretária Municipal da Administração e Planejamento.